



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

### **RELATÓRIO E PARECER**

SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO  
PARA O DEPUTADO MANUEL AVELAR DA  
CUNHA SANTOS PRESTAR DEPOIMENTO,  
COMO TESTEMUNHA, NOS AUTOS DO  
PROCESSO COMUM (SINGULAR) N.º  
36/05.5TASCG, A CORRER TERMOS NO  
TRIBUNAL JUDICIAL DE SANTA CRUZ DA  
GRACIOSA.

**Horta, 27 de Setembro de 2006**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O  
DEPUTADO MANUEL AVELAR DA CUNHA SANTOS PRESTAR  
DEPOIMENTO, COMO TESTEMUNHA, NOS AUTOS DO PROCESSO  
COMUM (SINGULAR) N.º 36/05.5TASCG, A CORRER TERMOS NO  
TRIBUNAL JUDICIAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA**

**Capítulo I**  
**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 27 de Setembro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o pedido de autorização para o deputado Manuel Avelar da Cunha Santos prestar depoimento, como testemunha, nos autos do processo comum (singular) n.º 36/05.5TASCG, a correr termos no Tribunal Judicial de Santa Cruz da Graciosa.

O pedido do Tribunal Judicial de Santa Cruz da Graciosa deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 25 de Setembro de 2006, tendo sido enviado, no dia seguinte, à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para apreciação, relato e emissão de parecer, com carácter de urgência.

**Capítulo II**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

Nos termos do artigo 24.º do Estatuto Político-Administrativo, o Estatuto dos Deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores é equiparado ao Estatuto dos Deputados à Assembleia da República no que se refere aos direitos, regalias e imunidades consagrados constitucionalmente.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

O n.º 2 do artigo 157.º da Constituição da República Portuguesa, dispõe que os Deputados não podem ser ouvidos como declarantes nem como arguidos sem autorização da Assembleia.

O artigo 11.º do Estatuto dos Deputados à Assembleia da República (Lei n.º 7/93, de 1 de Março, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 24/95, de 18 de Agosto, n.º 55/98, de 18 de Agosto, n.º 8/99, de 10 de Fevereiro, n.º 45/99, de 16 de Junho, n.º 3/2001, de 23 de Fevereiro, e n.ºs 44/2006 e 45/2006, ambas de 25 de Agosto) reproduz o referido texto constitucional (n.º 2), estabelece que o pedido de autorização é apresentado pelo juiz competente em documento dirigido ao Presidente da Assembleia (n.º 5) e determina que a decisão é tomada pelo Plenário, precedendo audição do deputado e parecer da comissão competente (n.º 6).

Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1-A/99/A, de 28 de Janeiro, os "assuntos constitucionais, estatutários e regimentais" e a "organização e funcionamento da Assembleia" são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

### **Capítulo III**

#### **APRECIÇÃO DO PEDIDO**

Recebido o pedido, a Comissão procedeu à audição do deputado Manuel Avelar da Cunha Santos, nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do Estatuto dos Deputados, que informou das razões e circunstâncias em que foi arrolado como testemunha nos autos do referido processo, as quais nada têm a ver com o exercício do seu mandato de deputado, e manifestou a sua disponibilidade para prestar depoimento.

### **Capítulo IV**

#### **SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

Os Grupos Parlamentares do PS e do PSD e o Deputado Independente manifestaram posições de concordância com a autorização para que o mencionado deputado preste depoimento, na qualidade de testemunha.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**Capítulo V**  
**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela inexistência de qualquer impedimento ao solicitado pelo Tribunal Judicial de Santa Cruz da Graciosa, emitindo, por unanimidade, parecer no sentido de autorizar o deputado Manuel Avelar da Cunha Santos a prestar depoimento, como testemunha, nos autos do processo comum (singular) n.º 36/05.5TASCG, a correr termos no referido tribunal.

Consequentemente, o pedido está condições de ser agendado para apreciação e deliberação em reunião plenária, conforme dispõe o artigo 11.º do Estatuto dos Deputados.

Horta, 27 de Setembro de 2006

O Relator,

*Rogério Veiros*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Hernâni Jorge*